

ATA DA 544ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 29/01/2019 às 15h00 e 30/01/2019 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

Participação: Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. A Conselheira Suplente, sra. Maria da Conceição Campos Cei, informou a impossibilidade de comparecimento nesta reunião por motivo de agenda. O CONFIS acatou a justificativa, contudo a referida Conselheira não fará jus ao pagamento de remuneração, com base nos artigos 20 e 21 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

1.2. Os conselheiros registram que ficaram impossibilitados de analisar previamente o material na tarde desta reunião tendo em vista novo ataque de vírus na rede da CODERN. Até o presente momento, segundo informações da Companhia, todo o trabalho realizado no mês de janeiro/19 foi prejudicado. A esse respeito, o CONFIS já vinha registrando em ata a insuficiência de medidas mitigadoras desse risco. O item 2.1.2 da ata da reunião 541ª do CONFIS, a título de exemplo, solicitou a Diretoria da Presidência que apresentasse "*medidas mitigadoras na área de TI, visando a segurança da informação e evitar novas perdas de dados*". O CONFIS registra que a situação é inadmissível, tendo em vista que é o terceiro ataque de vírus em menos de um ano.

2. EXPEDIENTE

2.1. Ata do Conselho de Administração

2.1.1. Ata nº 646ª. A ata não foi apresentada tendo em vista novo ataque de vírus na rede da Companhia.

2.1.2. Ata nº 644ª. No tocante a este item, o CONFIS aguarda as informações solicitadas na ata 543ª deste Conselho.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.1.3. Ata nº 642ª: No tocante a este item, o CONFIS aguarda as informações pendentes constantes no item 5.6 da ata 543ª deste Conselho.

2.2. Atas da Diretoria Executiva

2.2.1. Atas nºs 1556ª e 1557ª - O CONFIS tomou conhecimento das atas mencionadas.

2.2.2. Ata nº 1553ª – O CONFIS ressalta a necessidade da contratação constante no item 3.2, que possibilite uma melhor gestão e integração dos diversos setores da CODERN, de modo a gerar maior eficiência e confiabilidade nas informações. Ademais, resta demonstrado, a partir dos Relatórios de Auditoria Interna nºs 013 a 018/2019, objeto de análise desta reunião, que a falta da contratação do referido sistema que integre as áreas financeira, contábil e operacional da Companhia, vem provocando inconsistência nos dados de modo a gerar diversos achados nos relatórios supracitados. O CONFIS solicita ao CONSAD adoção de providências no sentido de solucionar esta recorrente solicitação deste Conselho.

2.2.3. Ata nº 1555ª – Quanto ao item 4.2, o CONFIS solicita que a DIREXE apresente o Plano de Negócios para este Conselho na reunião de fevereiro/2018.

2.3. Ata do Comitê de Auditoria

2.3.1. Ata COAUD nº 003/2018 - A ata não foi apresentada tendo em vista novo ataque de vírus na rede da Companhia.

2.3.2. Ata COAUD nº 002/2018 - O CONFIS aguarda avaliação sobre o constante no item 1.4 para a reunião de fevereiro/2019.

3. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA

3.1. Gerência Administrativa

3.1.1. Demonstrativo de horas-extras e adicionais de embarque. A documentação não é apresentada ao CONFIS desde o mês de junho/18.

3.2. Gerência Comercial e de Contratos

3.2.1. Relação de Contratos e Aditivos. O CONFIS acusa recebimento da Relação de Contratos e Aditivos referente ao mês de dezembro/18 e registra que não houve contratações ou aditivos no período.

3.3. Setor de Compras

3.3.1. Relação de Dispensa de Licitação de Serviços e Compras: Natal e Areia Branca. O CONFIS acusa recebimento da documentação do mês de dezembro/18.



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

3.4. Coordenação de Tesouraria

3.4.1. Relações de títulos a pagar vencidos consolidados - mês a mês. A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação.

3.4.2. Tributos e Contribuições sociais vencidos consolidados - mês a mês. A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação. O CONFIS solicita as certidões de tributos e contribuições sociais, federais, estaduais e municipais.

3.5. Gerência Financeira

3.5.1. Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês. O CONFIS tomou conhecimento. A referida relação demonstra que clientes inadimplentes continuam tomando serviços sem observância ao disposto na Norma Interna de Faturamento. O CONFIS solicita à DIREXE estrito cumprimento à referida norma. Em relação aos títulos vencidos há mais de um ano, que estão com *status* de "cobrança administrativa", o CONFIS solicita esclarecimentos acerca dos procedimentos ou normas de cobrança visando a recuperação dos valores vencidos. Em relação aos títulos a receber vencidos que constam no *status* "sem ação de cobrança", o CONFIS solicita esclarecimentos.

3.5.2. Balancete. A documentação não foi apresentada, conforme justificativas apresentadas por meio do Memorando GERFIN nº 009/2019.

O CONFIS aguarda manifestação da Auditoria Independente, da área de Conformidade e Riscos, e do COAUD quanto aos procedimentos adotados na recuperação dos dados contábeis, seu tratamento, e as novas demonstrações resultantes com relação às normas contábeis.

3.5.3. Análise do Balancete. A documentação não foi apresentada.

O CONFIS aguarda manifestação da Auditoria Independente, da área de Conformidade e Riscos, e do COAUD quanto aos procedimentos adotados na recuperação dos dados contábeis, seu tratamento, e as novas demonstrações resultantes com relação às normas contábeis.

3.5.4. Demonstrações financeiras trimestrais e balancetes. O CONFIS tomou conhecimento do Memorando GERFIN nº 010/2019, que encaminha o Relatório dos Auditores Independentes referente ao 1º trimestre de 2018. Conforme registrado anteriormente, a CODERN deixou de apresentar as demonstrações em virtude da perda de dados em decorrência do ataque cibernético. O CONFIS ressalta a necessidade de apresentação das demonstrações financeiras do segundo e terceiro trimestres de 2018.

Em relação às demonstrações contábeis do 1º trimestre de 2018, da análise de um conjunto amplo de informações disponibilizadas ao Conselho, ainda que incompletas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes, percebe-se que não há justificativas fundamentadas para o atraso sistemático de obrigações da Companhia,

gi

l

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

inclusive possíveis apropriações indébitas. Inobstante a delicada situação financeira da Companhia, a ausência do demonstrativo gerencial do Fluxo de Caixa com projeções, a ausência de informações detalhadas de impostos em atraso, a ausência de normas que regulamente a ordem cronológica de pagamentos, a ausência de um Comitê de Segurança da Informação e o fato que clientes inadimplentes continuam tomando serviços em inobservância ao art. 29 da norma da CODERN, tudo isso indica que os atos administrativos vem sendo insuficientes para superar os desafios de continuidade da operação da Companhia. O novo ataque de vírus em janeiro/19, que implicou nova perda de informações, demonstra que a Administração, mesmo alertada pelo Conselho Fiscal, reiteradamente não apresenta medidas efetivas para sanar fragilidades. Ou seja, sem um plano de ação também para lidar com as fragilidades da estrutura administrativa, as ações da Companhia em termos de aumento de receitas e redução de custos se mostrarão insuficientes, pois a desorganização administrativa irá consumir recursos financeiros escassos. Nesse caso, alerta-se que a ausência de projeções do fluxo de caixa demonstra que a administração financeira da Companhia sequer consegue estimar se tais medidas de aumento de receitas e redução de custos serão ou não suficientes para sanear a Companhia. Ou seja, sem saber mensurar e estimar as reais necessidades, impossível saber se serão ou não suficientes. Além disso, a mensuração inadequada de determinados ativos e passivos da Companhia, expressamente detalhadas pelos Auditores Independentes, agregam mais incerteza. Concluindo, a existência de saldo em caixa, atraso em obrigações financeiras, a falta de norma que regulamente a ordem cronológica dos pagamentos, e ausência de projeções de fluxo de caixa, demonstra que a Companhia pode estar utilizando a estratégia de se financiar com o atraso de obrigações para permitir a convivência com um elevado patamar de gastos. Nesse sentido, o Conselho Fiscal entende que as demonstrações contábeis não estão suficientemente adequadas para demonstrar a real posição patrimonial e financeira da Companhia.

O CONFIS solicita à DIREXE, em conjunto com a GERFIN, apresente um plano de ação visando sanear os pontos do último relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna da CODERN.

3.6. Gerência Jurídica

3.6.1. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).

A documentação deverá ser apresentada na reunião de fevereiro/19, conforme Plano de Trabalho do CONFIS.

3.7. Gerência de Auditoria

3.7.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI: posição em 15/01/2019. O CONFIS tomou conhecimento.

O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de "em monitoramento" e apresente para a reunião de fevereiro/19. Caso à DIREXE não consiga apresentar o referido cronograma, encaminhar para este Conselho as justificativas e as propostas com prazo razoável para seu efetivo cumprimento. O CONFIS alerta que o não



saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

3.7.2. Acompanhamentos e planilha resumo dos RAI de 2014 a 2018 - posição em 15/01/2019. O CONFIS tomou conhecimento.

O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente para a reunião de fevereiro/19. Caso à DIREXE não consiga apresentar o referido cronograma, encaminhar para este Conselho as justificativas e as propostas com prazo razoável para seu efetivo cumprimento.

3.7.3. Acompanhamento de demandas e processos realizadas pelo TCU: posição em 15/01/2019. O CONFIS tomou conhecimento.

3.7.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 15/01/2019. A GEAUDI informou que o sistema CGU MONITOR permanece inoperante na data posicionada.

3.7.5. Carta GEAUDI nº 003/2018. Encaminha Relatórios de Auditoria Interna nºs 013 a 018/2019. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS entende que os apontamentos são preocupantes, sobretudo no que diz respeito à fidedignidade dos dados, que são a base do trabalho da área contábil, tendo como consequência a fragilidade dos dados apresentados a este Conselho. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pela auditoria interna **pode levar a uma nova reprovação** das demonstrações financeiras anuais.

O CONFIS ressalta, ainda, as seguintes recomendações da GEAUDI:

- 1. Instituir norma que regulamente a ordem cronológica de pagamentos; e**
- 2. Instituir Comitê de Segurança da Informação.**

3.8. Gerência de Planejamento

3.8.1. Indicadores Econômicos: maio/2018. O CONFIS tomou conhecimento.

3.8.2. Acompanhamento PDG: maio/2018. O CONFIS tomou conhecimento.

3.8.3. Acompanhamento do OI (novembro e dezembro/2018). O CONFIS tomou conhecimento.

3.8.4. Fluxo de caixa: maio/2018. O CONFIS tomou conhecimento.

O CONFIS informa que o documento não atende o solicitado, visto que não apresenta as projeções para o exercício. O Fluxo de Caixa é instrumento fundamental para o planejamento financeiro da Companhia, sendo assim reitera à DIREXE que providencie a elaboração do referido demonstrativo. Além disso, o CONFIS solicita ao CONSAD apoio para sanar essa pendência.



3.8.5. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente aos meses de novembro e dezembro/18. Percebe-se valor acumulado de R\$ 5,3 milhões gastos pela CODERN nessas rubricas, valor este extremamente elevado, tendo como base a situação financeira que a Companhia atravessa e que, exceto o TERSAB, todas as outras operações da Companhia tiveram queda na movimentação de cargas em relação aos anos 2017/2018. O CONFIS solicita à DIREXE a adoção de medidas ou procedimentos que visem a diminuição desses custos para a empresa.

3.8.6. Estatística Portuária. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente aos meses de novembro e dezembro/18. O CONFIS observa que, exceto o TERSAB, todas as outras operações da Companhia tiveram queda na movimentação de cargas em relação aos anos 2017/2018, fato que demonstra a urgência no plano de reestruturação da Companhia.

3.9. Coordenação de Riscos.

3.9.1. Relatório de atividades realizadas pela Coordenação de Riscos. O CONFIS tomou conhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO APMC

4.1. Ofício APMC nº 008/2019 - encaminha documentação:

4.1.1. Demonstrativo de horas-extras. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de dezembro/18 e registra que a APMC não apresentou as providências que estão sendo adotadas no sentido de realizar um maior controle e redução de horas-extras pagas, observando o disposto na CLT com o objetivo de se evitar o surgimento de ações judiciais e otimizar a utilização dos recursos financeiros. Além disso, frente à queda das atividades, ainda existe ocorrência excessiva de realização de horas extras, sobretudo da área operacional e da guarda portuária, quadro incompatível com a queda das movimentações. O CONFIS solicita esclarecimentos.

4.1.2. Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras. O CONFIS acusa recebimento da Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras referente ao mês de dezembro/2018.

4.1.3. Relação de contratos firmados, renovados e aditados. O CONFIS acusa recebimento da Relação de contratos firmados, renovados e aditados referente ao mês de dezembro/2018.

O CONFIS mantém solicitação à GEAUDI para que audite os contratos nºs 015 e 022/2018 da APMC.

4.2. Ofícios APMC nº 323/2018 e nº 009/2019 – Encaminha contratos e aditivos de contratos. O CONFIS tomou conhecimento. Relativamente aos aditivos de contratos nº 011/2014 e 016/2017, não resta comprovado no material apresentado a



8

2

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

vantajosidade para a Administração nos referidos aditivos firmados. O CONFIS solicita que a área responsável da APMC se pronuncie sobre quais elementos levou em consideração na análise da vantajosidade para elaboração dos aditivos acima mencionados. Em relação ao contrato nº 023/2018, não fica claro qual foi a modalidade utilizada para a contratação. O CONFIS solicita que a GEAUDI audite o contrato nº 023/2018. O CONFIS solicita à APMC cópia do Processo nº 1053/2018; Contrato de Transição 06/2018 e esclarecimentos quanto ao seu objetivo, conveniência e oportunidade.

4.3. Ofício APMC nº 012/2019 – Encaminha documentação.

4.3.1. Relação de títulos a receber, vencidos e a pagar. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de dezembro/18.

O CONFIS solicita à APMC que informe quais foram as providências adotadas quanto ao disposto abaixo:

“O CONFIS reitera a solicitação constante na Ata CONFIS nº 541. O CONFIS reitera, mais uma vez, que permanece constando a existência de processos conclusos para sentença nos exercícios 2012 e 2016. O CONFIS solicita que a APMC continue monitorando o andamento dos referidos processos. No que diz respeito aos demais valores a receber, objeto de ações judiciais, o CONFIS solicita que seja analisada a norma referente ao CADIN, para verificar se cabe a sua aplicação nesses casos de inadimplência. Assim, solicita a adoção de providências para quitação dos referidos débitos”.

4.3.2. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de dezembro/18.

O CONFIS solicita à APMC que informe quais foram as providências adotadas quanto ao disposto abaixo:

“O CONFIS reitera a solicitação constante na Ata CONFIS nº 541. O CONFIS verificou a existência de não recolhimento, débitos parcelados/renegociados não pagos e a existência de recursos em caixa. Essa estratégia, ao longo dos anos, de atrasar o pagamento de impostos, implica em prejuízos recorrentes em função da adição de encargos, juros e multas. A ausência de um plano de ação serve como justificativa indevida para se financiar via atraso nos pagamentos nos impostos e contribuições sociais. O CONFIS reitera à APMC preocupação acerca do montante de dívida relativa a este tema associada a queda do faturamento que demonstra a piora no quadro de solvência da empresa demonstrando a urgência do plano de redução de custos e atração de novas receitas.”

4.3.3. Fluxo de Caixa APMC. O CONFIS acusa recebimento do Fluxo de Caixa referente ao mês de dezembro/2018. O CONFIS solicita que seja encaminhado o Fluxo de Caixa com as projeções para 2019.

4.3.4. Quadro de faturamento. O CONFIS acusa recebimento do Quadro de Faturamento referente ao mês de dezembro/2018.



4.4. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica - APMC. O CONFIS acusa recebimento do referente ao mês de dezembro/2018.

O CONFIS destaca que está constatada a queda de cerca de 10,57% na movimentação geral do Porto de Maceió em 2018. O quadro descrito é grave e que inspira elevada preocupação e mais uma vez não se verifica um planejamento da APMC para buscar a redução de seus custos ou novas fontes de receitas/operações a fim de ampliar a arrecadação da APMC, que possibilitem sobrevivência da Companhia dado o cenário descrito acima. A constatação reforça a necessidade de planejamento visando a execução de medidas mitigadoras com a máxima urgência.

4.5. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).

A documentação deverá ser apresentada na reunião de fevereiro/19, conforme Plano de Trabalho do CONFIS.

4.6. O CONFIS acusa o recebimento do Ofício APMC N° 017/2018 e seus anexos, datado de 29/01/2019, e aguarda a apresentação por parte da APMC dos documentos que serão produzidos com base nas determinações constantes no referido Ofício.

5. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5.1. Termo de Manutenção de Interdição Parcial - Número 35415-5-17-2017. O CONFIS reitera receber informações sobre o cumprimento do TAC do MTE até que todas as inconformidades sejam cumpridas.

5.2. Energia Elétrica, Água e Esgoto. O CONFIS solicitou ao setor de engenharia fazer um estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual. O CONFIS alerta que o prazo se encontra expirado e solicita à DTC esclarecimentos pelo não cumprimento da solicitação desse Conselho. O CONFIS reitera a necessidade da apresentação desta avaliação, o mais breve possível, visto que é um dos principais custos atrelados à operação do Porto de Natal e que impacta diretamente no resultado da empresa. O CONFIS observa, ainda, que o atraso entre a medição e a efetiva cobrança continuam a ocorrer, fato inadmissível sobretudo após a edição da norma de faturamento. O CONFIS solicita à DTC adotar providências para corrigir esta falha operacional.

5.3. APMC. O CONFIS tomou conhecimento da prorrogação do processo de Sindicância, por meio da Portaria DP n° 159/2018, com o objetivo de apurar os termos e condições dos contratos listados no Relatório de Auditoria Interna n° 01/2018. O CONFIS aguarda finalização dos trabalhos e solicita à GEAUDI manter este Conselho informado.





CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

5.4. Código de ética, ouvidoria e canal de denúncias. O CONFIS solicita disponibilizar as informações que constam do plano de trabalho do Conselho Fiscal, nas periodicidades ali estabelecidas.

5.5. GEADMI: O CONFIS reitera solicitação de apresentação do acompanhamento da evolução dos benefícios pós emprego (CPC-33), principalmente quando à situação do plano de saúde e situação atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis, conforme determinado no plano de trabalho do CONFIS.

5.6. Carta GEAUDI nº 019/2018. Com relação à contratação 003/2018/APMC, objeto da Nota de Auditoria nº 003/2018, item 3, a GEAUDI informa que ainda não foi criada comissão para apuração de responsabilidades. O CONFIS reitera solicitação de abertura de sindicância, o que deverá ser acompanhado pela GEAUDI. O CONFIS solicita que a GEAUDI o mantenha informado sobre o andamento.

5.7. Carta DP nº 440/2018 – O CONFIS reitera solicitação para que a DIREXE encaminhe o restante do material por meio digital. Considerando os termos do Relatório de Auditoria Interna nº 012/2018, datado em 07/12/2018, a ausência de manutenção em praticamente todos os aspectos analisados aufere um grau de risco máximo ao TERSAB sem que tenha sido apresentado, até o presente momento, nenhum plano de manutenção. Além disso, o referido relatório de auditoria constatou que a ausência de medidas ao longo dos últimos dois anos vem ocasionando agravamento da situação. Nesse sentido o CONFIS reforça ao CONSAD e à DIREXE a necessidade de saneamento urgente das deficiências apontadas no referido relatório e no TAC do IBAMA, sob pena de nova paralização do Terminal, que viria comprometer a maior fonte de receita da Companhia, que se encontra em situação financeira delicada, bem como a possibilidade de severos danos ambientais e acidentes de trabalho. Visando o acompanhamento das ações em curso, o CONFIS solicita ao DP que para a próxima reunião faça uma apresentação para este Conselho em formato de Power Point com as seguintes informações: ações já executadas (com data de início, término e custos) e as ações que ainda faltam ser executadas (com datas de início, término, responsável e custos) para o tratamento de todos os pontos apontados no TAC do IBAMA.

6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

6.1. Próxima reunião:


Calendário de previsão de Reuniões CONFIS 2019			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Fevereiro	Natal-RN	25 e 26	segunda e terça-feira
Março	Maceió-AL	21 e 22	quinta e sexta-feira
Abril	Natal-RN	29 e 30	segunda e terça-feira
Maio	Natal-RN	23 e 24	quinta e sexta-feira
Junho	A DEFINIR	27 e 28	quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	29 e 30	segunda e terça-feira
Agosto	A DEFINIR	22 e 23	quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	19 e 20	quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	28 e 29	segunda e terça-feira
Novembro	A DEFINIR	21 e 22	quinta e sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	12 e 13	quinta e sexta-feira



RICARDO BOTELHO
Presidente do Conselho



FÁBIO LUIZ DE LIMA
Conselheiro Titular



Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados